

REGULAMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA PARA ESTÁGIOS DE MÉDICOS RESIDENTES DE PROGRAMAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES EM PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA DA FMUSP E MÉDICOS RESIDENTES DA FMUSP EM PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA DE OUTRAS INSTITUIÇÕES

A Comissão de Residência Médica da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo define:

(1) *Termo de Compromisso I - Estágio Assistencial:* refere-se a estágios de médicos residentes em fluxo contínuo com validade de 02(dois) anos, firmado por meio de celebração de convênio interinstitucional entre Programas de Residência Médica da FMUSP e Programas de Residência Médica de outras Instituições. A celebração dos estágios interinstitucionais não isenta as partes do envio de cadastro individual.

(2) *Termo de Compromisso II - Estágio Observacional:* refere-se a estágios de médicos residentes de forma ocasional, firmados por meio de Termo de Compromisso específico não havendo para esta modalidade necessidade de convênio interinstitucional. Nesta modalidade de estágio o médico residente não poderá prestar assistência direta ou desenvolver qualquer outra ação diretamente com os pacientes.

(3) *Termo de Compromisso III - Para Estágios de médicos residentes FMUSP em outras Instituições,* por meio de celebração de convênio interinstitucional ou acordo específico.

Artigo 1º - Este regulamento normatiza através dos termos I e II a realização de estágios para médicos residentes entre a Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo e Instituições nacionais que tenham Programas de Residência Médica devidamente credenciados junto à Comissão Nacional de Residência Médica. O Termo III se refere a estágios de médicos residentes da FMUSP em outras instituições através de celebração de convênio interinstitucional ou acordo específico.

Artigo 2º - Os estágios dos quais tratam este regulamento serão oferecidos conforme número de vagas disponíveis em cada Programa de Residência Médica por um período mínimo de 01 (um) mês e máximo de 04 (quatro) meses.

Artigo 3º - As atividades previstas para os estagiários em Programas de Residência Médica da FMUSP não poderão prejudicar, em nenhuma hipótese, as atividades práticas dos médicos residentes vinculados aos Programas da FMUSP.

Artigo 4º - No Termo de Compromisso deverá constar ciência e “de acordo” do Conselho do Departamento ao qual o Programa de Residência Médica estará vinculado.

Artigo 5º - O estágio deverá ser desenvolvido exclusivamente durante o período previsto e acordado e somente após aprovação da Comissão Executiva de Residência Médica-FMUSP (CoExRM-FMUSP).

Artigo 6º No caso dos Termos de Compromisso I e II, após aprovação pela CoExRM-FMUSP o Termo de Compromisso será enviado à Diretoria Clínica do HCFMUSP e ao CREMESP.

Os artigos 7º a 10º referem-se ao Termo de Compromisso I

Artigo 7º - No caso dos estágios onde se aplicam o Termo de Compromisso I, a documentação necessária para a viabilização dos estágios deverá ser encaminhada para o Programa de Residência Médica onde o estágio ocorrerá com antecedência mínima de 60 dias antes do início do encaminhamento de documentação individual de cada residente. Os Termos de Compromisso I já firmados poderão ser ratificados, modificados ou cancelados após acordo entre as partes, sempre por meio de comunicação por escrito e com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

Artigo 8º - Para os estágios onde se aplicam o Termo de Compromisso I, as COREMÉs às quais estão vinculados os Programas de Residência Médica de origem do médico residente, deverão HOMOLOGADO PELA CONGREGAÇÃO EM SESSÃO DE 26/02/2016

providenciar a distribuição de carga horária, bem como informar ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) que o médico residente encontra-se estagiando em outra Instituição, identificando-a.

Artigo 9º Para os estágios onde se aplicam o Termo de Compromisso I, conforme Normas do Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CREMESP), o médico residente com inscrição em Conselho Regional de Medicina de outro Estado poderá atuar em Programa de Residência Médica da FMUSP por um período máximo de 90 (noventa) dias. Caso a permanência prevista para o estagiário supere este prazo será necessária inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo.

Artigo 10º. - Para os estágios onde se aplicam o Termo de Compromisso I, e onde estarão previstas atividades de assistência direta a pacientes nos Programas de Residência Médica da FMUSP deverá ser providenciada certificação digital, de acordo com normas da COREME FMUSP, sempre que exigida pelo Programa de Residência Médica ao qual o estagiário estará vinculado.

Artigo 11º No caso dos estágios observacionais, a documentação necessária para a viabilização dos estágios deverá ser encaminhada para o Programa de Residência Médica onde o estágio ocorrerá com antecedência mínima de 60 dias antes do início previsto para o mesmo. Após aprovação interna pelo Programa, encaminhar a documentação à COREME com antecedência mínima de 30 dias antes do início do estágio.

Artigo 12º - A assinatura do Termo de Compromisso não implica, em nenhuma hipótese, no estabelecimento de vínculo empregatício do estagiário com a Instituição receptora.

Artigo 13º - O médico residente estagiário deverá apresentar documentação comprobatória conforme as particularidades de cada termo, a saber:

I. Termo de Compromisso I – Estágio Assistencial

Documentos necessários:

- a) Termo de Compromisso;
- b) Ficha de cadastro;
- c) Cópia de apólice de seguro para acidentes pessoais;
- d) Declaração de matrícula da Instituição em que o residente se encontra matriculado;
- e) Certificação digital nos moldes do programa onde o residente irá desenvolver suas atividades;
- f) Apresentação de informações sobre contrapartida de estágio, conforme solicitação, critério e interesse do Programa de Residência Médica.

O Programa de Residência Médica da FMUSP que receberá o estagiário deverá anexar à documentação acima:

- a) Plano de estágio com descrição detalhada das atividades que serão exercidas pelos estagiários e autorização específica caso e quando o Programa venha a incluir procedimentos, atendimento, cirurgia, etc;
- b) Declaração do supervisor do Programa que assegure a capacidade instalada da área para absorver o estágio e ainda que esse estágio não gere conflito com o Programa de residência médica da FMUSP.
- c) Cópia da ata de reunião com prévia aprovação de pelo menos 50% dos residentes regularmente matriculados no Programa de Residência da FMUSP, ao qual o convênio será firmado, respeitando o nível em que o residente externo estará inserido.

II. Termo de Compromisso II – Estágio Observacional

Documentos necessários:

- a) Termo de Compromisso;
- b) Ficha de cadastro;
- c) Cópia de apólice de seguro para acidentes pessoais;
- d) Declaração de matrícula da Instituição em que o residente se encontra matriculado;
- e) Plano de estágio com descrição detalhada das atividades que serão exercidas pelos estagiários;
- f) Declaração de ciência assinada pelo estagiário, a qual ratifique seu conhecimento pelo Termo de Compromisso II ser de categoria observacional.

III. Termo de Compromisso III – Estágio de médicos residentes FMUSP em outras Instituições

Os residentes da FMUSP que desejarem estagiar em outras instituições, durante o seu período de estágio opcional, deverão solicitar autorização para a coordenação do seu programa com antecedência mínima de 60 dias, detalhando as características do programa onde pretende estagiar e esclarecendo os ganhos previstos ao seu aprendizado no período fora do seu programa original . Esta solicitação deverá ser enviada para a COREME, juntamente com os seguintes documentos:

- a) Termo de Compromisso;
- b) Carta de aceite da Instituição em que o médico residente FMUSP irá estagiar;
- c) Concordância do coordenador do programa ao qual o residente estará vinculado.

Artigo 14º - As situações não previstas neste regulamento serão deliberadas pela Comissão Executiva de Residência Médica da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo e Programas de Residência Médica interessados.

São Paulo, 14 de dezembro de 2015.